

Advogados do(a) REQUERENTE: SHIRLEY DE FATIMA MOREIRA - GO48451, BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - GO0033670, ALEX DUARTE SANTANA BARROS - DF0031583

Sessão 04/05/2021 às 19:00

## **RECURSO ESPECIAL ELEITORAL(11549) Nº 0600072-23.2018.6.10.0000**

PROCESSO : 0600072-23.2018.6.10.0000 RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (SÃO LUÍS - DF)

**RELATOR : Ministro Presidente Luís Roberto Barroso**

RECORRIDO : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B) - ESTADUAL

ADVOGADO : LUCAS RODRIGUES SA (0014884/MA)

ADVOGADO : PEDRO CARVALHO CHAGAS (0014393/MA)

RECORRENTE : EVERILDO BASTOS GOMES

ADVOGADO : THIAGO BRHANNER GARCES COSTA (0008546/MA)

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral

Destinatário : Destinatário para ciência pública

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

Brasília, 28 de abril de 2021

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (11549) Nº 0600072-23.2018.6.10.0000

ORIGEM: SÃO LUÍS - MA

RELATOR: Ministro Presidente Luís Roberto Barroso

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: EVERILDO BASTOS GOMES

Advogado do(a) RECORRENTE: THIAGO BRHANNER GARCES COSTA - MA0008546

RECORRIDO: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL

Advogados do(a) RECORRIDO: LUCAS RODRIGUES SA - MA0014884, PEDRO CARVALHO CHAGAS - MA0014393

Sessão 04/05/2021 às 19:00

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA TSE Nº 216 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece a participação do Tribunal Superior Eleitoral no custeio do plano de saúde dos servidores ativos e inativos, dependentes legais e econômicos e pensionistas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo SEI 2021.00.000002650-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, na forma deste artigo, a participação do Tribunal no custeio do plano de saúde, dos servidores ativos e inativos, dos dependentes legais e econômicos e dos pensionistas, conforme percentuais abaixo:

Faixa de remuneração	Servidores ativos e inativos, dependentes legais e pensionistas	Dependentes econômicos
Até R\$ 10.546,50	89%	70%
De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	79%	55%
A partir de R\$ 17.483,63	69%	35%

Art. 2º A participação no custeio do plano de saúde limita-se aos valores obtidos com a aplicação dos percentuais acima, sobre as mensalidades do Plano Padrão I, da Licitação nº 6/2018, independentemente do plano escolhido pelo beneficiário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TSE nº 317, de 30 de abril de 2019.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2021, às 20:33, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1632228&crc=0EE838E2)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1632228&crc=0EE838E2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1632228&crc=0EE838E2),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1632228 e o código CRC 0EE838E2.

## PORTARIA TSE Nº 225 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e de acordo com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria TSE nº 595, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo do Sistema Infodip/SIEL no âmbito da Justiça Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O núcleo será composto pelos servidores do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais a seguir nomeados:

I - Cássio Veiga Ramos - Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo - TSE;

II - Desiree Hernandez Marisbach Ricco - Líder Técnica - TRE/PR;

III - Cláudio Emanuel Weiler - TRE/PR;

VI - Lênio Ferreto da Silva - titular - TRE/RS;

VII - Daniel Dutra Pillar - substituto - TRE/RS;

VI - Isaac Vingler - titular - TRE/MG; e

VII - Nilma Rodrigues Alves - suplente TRE/MG."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2021, às 22:46, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1634243&crc=C97D531E)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1634243&crc=C97D531E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1634243&crc=C97D531E),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1634243 e o código CRC C97D531E.

2017.00.000004974-1